Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3480/13
PLL Nº 391/13

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº 008 /15 – CEDECONDH

Estabelece normas para a instalação de placas indicativas de obras públicas no Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

A Procuradoria desta Casa, em seu Parecer Prévio, fl. 7, pronuncia-se a respeito do Projeto:

> A Constituição da República, no artigo 30, inciso I, a qual dispõe competir aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. A par disso, estatui que a Administração Pública fica sujeita aos princípios da impessoalidade e publicidade, dentre outros, e que a publicidade dos atos, programas, obras e serviços dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social (art. 37, *caput*, e § 1º).

Opina pela inexistência de óbice jurídico à tramitação do projeto.

Considerando o parecer orientativo da Procuradoria, no que cabe à competência dessa Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana examinar, por força do art. 40, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, apreciamos que o Projeto em questão tem mérito e não possui óbice para a tramitação.

Diante do exposto, este relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 24 de fevereiro de 2015.

Vereador Alberto Kopittke,
Vice-Presidente e Relator.

PARECER Nº 008 /15 – CEDECONDH

Aprovado pela Comissão em 31-03-15.

Vereadora Fernanda Melchionna – Presidenta

Vereador Paulinho Motorista

Vereador João Bosco Vaz

Vereador Prof. Alex Fraga

Vereadora Mônica Leal

/JCBC/LAB